



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede aumento real aos vencimentos e salários dos servidores de provimento efetivo e Comissionados do Poder Legislativo de Carlos Gomes

RODRIGO MIGUEL AMADIGI, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real de 0,74% (zero virgula setenta e quarto por cento) aos servidores de provimento efetivo e Comissionados do Poder Legislativo de Carlos Gomes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APROVADO 18/01/2026

Unanimidade

Roberto

Hilário

Rodinei

Sindamar

Guilherme

Roberto

Roberto

Roberto

Roberto

Roberto

Roberto

RODRIGO MIGUEL AMADIGI

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de **0,74%** aos servidores de provimento efetivo e aos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Carlos Gomes.

A proposta visa à valorização do funcionalismo público, reconhecendo o comprometimento e a relevância dos serviços prestados pelos servidores no desempenho das atividades legislativas, bem como a manutenção do poder aquisitivo de suas remunerações.

Ressalta-se que o percentual proposto observa os limites legais e orçamentários estabelecidos pela legislação vigente, em especial aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando impacto negativo às finanças públicas, uma vez que as despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a legalidade da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Carlos Gomes, 16 de janeiro de 2026.


RODRIGO MIGUEL AMADIGI
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2026